



EMENDA SUPRESSIVA Nº 695/2017

**Ao PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 1.744/2017,
que "Estima a receita e fixa a
despesa do Distrito Federal para o
exercício financeiro de 2018".**

Suprima-se o inciso III, do §1º do art. 8º da Proposição em epígrafe.

JUSTIFICATIVA

Versa o referido dispositivo:

Art. 8º.....

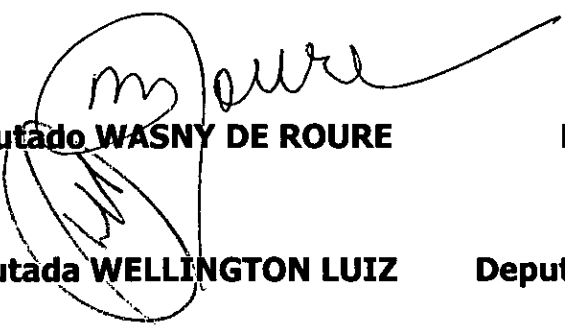
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por meio de decreto, sem a incidência do limite de que trata o inciso I do caput, as dotações:

.....

III - constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, limitado ao valor total do referido Anexo.

Assim, autorizar o Poder Executivo a promover abertura por decreto sem qualquer limite de despesas discricionárias subtrai competência desta CLDF.

Plenário, em


Deputado WASNY DE ROURE

Deputado JOE VALLE

Deputada WELLINGTON LUIZ

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebido em 13/12/2017	As 16h15
Assinatura	Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Deputado REGINALDO VERAS

Deputada CELINA LEÃO

Deputado AGACIEL MAIA

Deputado BISPO RENATO

Deputada JUAREZÃO

Deputado CHICO LEITE

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Deputado JÚLIO CÉSAR

Deputado JOE VALLE

Deputada LILIANE RORIZ

Deputado LIRA

Deputado PROFESSOR ISRAEL

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado RICARDO VALE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado DELMASSO

Deputada SANDRA FARAJ

Deputada TELMA RUFINO